



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **DECRETO 264 de 28 de fevereiro de 2019**

***“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.”***

O Prefeito do Município de Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a empresa JOÃO PAULO ARLINDO MACHADO ME, CNPJ nº 13.037.642/0001-07 foi a única que solicitou o uso da Praça Arthur Bernardes para promover festividades nos dias 02 a 05 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** a situação caótica financeira do município em razão da falta dos repasses constitucionais por parte do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que em virtude da falta do repasse, o município está tendo que se valer do uso em massa do FPM para honrar com valores que seriam de responsabilidade do Estado de Minas Gerais, comprometendo a higidez da gestão econômico/financeira do município;

**CONSIDERANDO** que em razão da falta dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais, nos últimos meses vem ocorrendo atrasos no pagamento integral dos professores da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que o evento irá proporcionar aumento na arrecadação dos impostos municipais de modo a minimizar a crise financeira e;

**CONSIDERANDO** que o evento irá impulsionar o turismo no município, podendo atrair outros eventos aumentando a arrecadação do ISSQN e trazendo a circulação de riquezas de modo geral;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica outorgado a empresa JOÃO PAULO ARLINDO MACHADO ME, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Teixeira/MG – Praça Arthur Bernardes - para a realização do carnaval nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, desde que atenda toda a documentação necessária e após a concessão do competente alvará.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**§ 1º.** A presente permissão se dará a título oneroso, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de evento, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago antes da data do evento, mediante o DAM, sem prejuízos das demais tributações incidentes.

**§ 2º..** A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

**Art. 2º** A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso de Espaço Público, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

- I** – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II** – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
- III** - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;
- IV** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- V** - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

**Art. 3º** A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Teixeira/MG, 28 de fevereiro de 2019.**

*Original Assinado*

José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
publiquei esse Decreto no Quadro de  
Publicações da Prefeitura conforme  
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica  
Municipal.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que registrei esse  
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Glauciano Corrêa Rosado  
Servidor Responsável